



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Página 1 de 3

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária, de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, 01 (um) Fisioterapeuta, com os vencimentos mensais e a carga horária semanal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Vencimento mensal	Carga horária semanal
01	Fisioterapeuta	R\$ 5.041,71	30 horas

§ 1º A contratação será efetuada pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período ou encerrada antecipadamente.

§ 2º A seleção do profissional será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado, observando-se previamente o aproveitamento de Processos Seletivos Simplificados vigentes.

§ 3º O contratado receberá auxílio-alimentação em conformidade com o disposto na legislação municipal.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação e as atribuições pertinentes a função descrita no art. 1º desta Lei, são as que constam no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º O contrato temporário será celebrado em conformidade com as condições estabelecidas no art. 196, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.248, de 27 de fevereiro de 2006.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 07 01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0041.2663.0000 Ações e Serviços de Atenção Primária à Saúde

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 Obrigações patronais

3.3.90.46.00 Auxílio-alimentação

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 10 de fevereiro de 2025.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Página 2 de 3

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 5.041,71

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 HORAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de educação permanente com as equipes de Saúde. Realizar visita domiciliar e fisioterapia domiciliar. Compôr a rede de saúde do Município através da E-multi (equipe multidisciplinar).

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

1. Atender individualmente pacientes e seus familiares;
2. Atendimento em grupo e domiciliar;
3. Exercer o apoio matricial as equipes da rede de atenção;
4. Atender de forma compartilhada com outros profissionais conforme o caso necessitar;
5. Ofertar atendimento a distância valendo-se dos meios da Tecnologia da informação;
6. Construir conjuntamente com outros profissionais os projetos terapêuticos e intervenções no território;
7. Promover e participar de atividades intersetoriais.

Atender pacientes: analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção tátil-cinestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes.

Habilitar e reabilitar pacientes: eleger procedimentos de habilitação e reabilitação; habilitar e reabilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto; habilitar funções intertegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL).



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Página 3 de 3

Orientar pacientes e familiares:

1. Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas.
2. Promover campanhas educativas.
3. Produzir manuais e folhetos explicativos.
4. Utilizar recursos de informática.
5. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
6. Compor a rede de saúde do Município através da E-multi (equipe multidisciplinar)

PERMISSÃO PARA DIRIGIR: o contratado poderá, em caráter excepcional, quando necessário, para cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Idade mínima: 18 anos completos;
- b) Curso superior em Fisioterapia;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão, conforme previsto no Decreto-Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969.